



Proc. Administrativo 588/2025

De: Debora A. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 05/02/2025 às 15:43:08

Setores envolvidos:

SEMGOV-LICIT, SEMED, SEMGOV - CPL

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 338/2025

Chamamento Público nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, com condutor habilitado, em conformidade com as diretrizes do Programa nacional de Transporte Escolar - PNATE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Recorrente: MANOEL GOMES CORDEIRO Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.076.228/0001-21, com sede na Rua Zenobia Simões de Souza, nº 339, Barreiro, São Fidélis-RJ.

Nestes termos, segue o recurso interposto em anexo e, solicito que seja apresentada no prazo de 01 (um) dia útil, nota fiscal do serviço prestado ou contrato celebrado entre as partes, que comprovem de fato, a prestação do serviço declarado no Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

—
Debora da Silva Aguiar
Pregoeira

Anexos:

02_CCMEI_2025.pdf

CARTAO_CNPJ_MARIA_CRISTINA.pdf

recurso_assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Debora da Silva Aguiar	05/02/2025 15:44:54	1Doc	DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02
Maria Cristina Silveira	05/02/2025 18:27:09	1Doc	MARIA CRISTINA SILVEIRA CPF 177.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6989-7C6A-CB28-6300**

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MANOEL GOMES CORDEIRO

CPF

734.192.307-53

CNPJ

53.076.228/0001-21

Data de Abertura

01/12/2023

Nome Empresarial

53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/12/2023

Endereço Comercial

CEP

28400-000

Logradouro

RUA ZENOBIA SIMOES DE SOUZA

Número

339

Bairro

BARREIRO

Município

SAO FIDELIS

UF

RJ

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/12/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Gesseiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.100.216/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2025
NOME EMPRESARIAL 59.100.216 MARIA CRISTINA SILVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARIA JOSE MARMELO DOS SANTOS	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****	
CEP 28.860-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VALE DO INDAICU	MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO KRIS.DESBRAVADOR@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 9999-9035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **15:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO com sede na RUA ZENÓBIA SIMÕES DE SOUZA, Nº 339 BARREIRO, SÃO FIDÉLIS RJ, legalmente inscrita sobre o CNPJ sob o número 53.076.228/0001-21, por seu representante legal, vem, perante V. S^a., com fulcro no artigo 165º, I, c da Lei 14.133/21, previstos também no Item 9 do Edital, interpor e apresentar os presentes.

RAZÕES DE RECURSO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O edital de chamada pública, processo nº 01/2025 no item 6.2.3 “ a) ” solicita para fins de comprovação de capacidade técnica, no mínimo 1 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante tenha cumprido, de forma satisfatória, a execução de atividade compatível em CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE, PRAZO EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao especificado no termo de referência deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto aos cumprimentos de prazos, especificações e qualidade do mesmo para que demonstrem a prestação de serviços realizados com complexidade tecnológica e operacional de igual ou superior.

Analisando a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das seguintes empresas;

59.090.574 JULIANI RANGEL JANDRE XIMENES

CNPJ: 59.090.574/0001-40 – **INSCRITA EM 24/01/2025.**

CLASSIFICADA INICIALMENTE PARA A ROTA 3.

59.100.216 MARIA CRISTINA SILVEIRA

CNPJ: 59.100.216/0001-71 – **INSCRITA EM 26/01/2025.**

CLASSIFICADA INICIALMENTE PARA A ROTA 26.

58.732.921 LUIZ GONZAGA FREZ

CNPJ: 58.732.921/0001-29 – **INSCRITA EM 09/01/2025.**

CLASSIFICADA INICIALMENTE PARA A ROTA 36.

Obs.: Seguem anexo cartão CNPJ das empresas citadas.



Foi observado que as empresas supracitadas não demonstram clareza quanto a vigência contratual de serviços realizados, pois foram inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) menos de 20 dias antes da publicação do Edital de Chamada Pública nº 001/2025, sendo 2 (duas) delas inscritas a 2(dois) e 4 (quatro) dias respectivamente antes da Publicação do referido Edital. Trazendo dúvidas se de fato prestaram serviços compatíveis com objeto deste pregão, pois prazo este que considero, no mínimo, insuficiente para que as referidas empresas apresentem seus Atestados de Capacidade Técnica em Transporte de escolares compatíveis com objeto em questão: veículo de **9 lugares**, período do **contrato 5 meses**, O que para nós fica subentendido é que no mínimo as empresas deveriam ter sido abertas a 5 meses do Edital, e não as vésperas.

Ora, diante do exposto MANOEL GOMES CORDEIRO requer das empresas apresentação de notas fiscais dos serviços prestados ou contratos celebrados entre as partes que elucidem se de fato a licitante tenha prestado serviços compatíveis com capacidade do veículo e quantidade de dias.

Em caso hipotético de falso documento, que seja aplicada as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no edital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Acreditando na melhor prestação do serviço, a empresa 53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO, requer o indeferimento do credenciamento dessas empresas uma vez que não comprovem sua capacidade técnica.

São Fidélis, 04 de Fevereiro de 2025.

Manoel Gomes Cordeiro

53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO

CNPJ: 53.076.228/0001-21



Proc. Administrativo 1- 588/2025

De: Maria Cristina Silveira

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 20:19:10

A Comissão de Contratação,

Conforme solicitado segue em anexo a copia da nota fiscal que demonstra a veracidade do atestado de capacidade técnica, segue em anexo também minhas contrarrazões quanto ao referido recurso, bem como, o Cartão do CNPJ do MEI que junto da carteira de motorista acostada no despacho anterior, vem comprovar minhas contrarrazões.

Att.

Anexos:

33013062259100216000171000000000000125018188983125.pdf

CNPJ_Manoel.pdf

Contrarrazoes_assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Cristina Silveira	05/02/2025 20:19:56	1Doc	MARIA CRISTINA SILVEIRA CPF 177.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF24-218A-789E-DCFF**

Chave de Acesso da NFS-e

3301306225910021600017100000000000125018188983125



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 30/01/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 30/01/2025 19:20:03
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 30/01/2025 19:20:03

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 59.100.216/0001-71	Inscrição Municipal -	Telefone (22) 9999-9035
Nome / Nome Empresarial 59.100.216 MARIA CRISTINA SILVEIRA		E-mail KRIS.DESBRAVADOR@GMAIL.COM	
Endereço MARIA JOSE MARMELO DOS SANTOS, 757, PARQUE VALE DO INDAIACU		Município Casimiro de Abreu - RJ	CEP 28860-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 47.935.916/0001-05	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial DARK MOUNTAIN BIKE SUPRIMENTOS LTDA		E-mail DARLAN@DSMSUPRIMENTOS.COM.BR	
Endereço MARIA JOSE MARMELO DOS SANTOS, 340, PARQUE VALE DO INDAIACU		Município Casimiro de Abreu - RJ	CEP 28860-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Casimiro de Abreu - RJ	País da Prestação -
Descrição do Serviço Serviço de locação de kombi para transporte de funcionários referente aos dias 28, 29 e 30 de Janeiro de 2025.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Casimiro de Abreu - RJ	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 104011990

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.076.228/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2023
NOME EMPRESARIAL 53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ZENOBIA SIMOES DE SOUZA	NÚMERO 339	COMPLEMENTO *****
CEP 28.400-000	BAIRRO/DISTRITO BARREIRO	MUNICÍPIO SAO FIDELIS
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOMESCORDEIROMANOEL@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9701-0348	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **19:31:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

59.100.216 MARIA CRISTINA SILVEIRA com sede na Rua Maria Marmelo dos Santos, 757 – Parque Vale do Indaiáçu – Casimiro de Abreu – RJ, legalmente inscrita no CNPJ sob o número 59.100.216/0001-71, por seu representante legal, vem apresentar contrarrazões perante o recurso impetrada pela empresa 53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO.

Conforme solicitado no recurso segue em anexo nota fiscal que comprova a veracidade do meu atestado de capacidade técnica acostada no processo de cadastramento para transporte escolar número 1.008/2025.

Em tempo solicito que seja apresentando o CRLV do veículo, atestado de capacidade técnica, bem como, comprovação de funcionários registrados do MEI 53.076.228 MANOEL GOMES CORDEIRO.

Tendo em vista que o mesmo tem em seu CNPJ os objetivos de:

49.24-8-00 - Transporte escolar


43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

Sendo que a legislação sobre o Micro Empreendedor libera apenas 1 funcionário, e conforme descrito no CNPJ o mesmo também trabalha com obras de acabamento, desta forma ou o Micro Empreendedor não efetua um dos serviços ou o faz com mão de obra sem registro de funcionário, se essa for a situação solicito que o mesmo seja descredenciado e seja informado as autoridades competentes para que seja tomada as devidas providencias.

Tal solicitação está sendo feita, tendo em vista, que o MEI MANOEL GOMES CORDEIRO não está licenciado pelo DETRAN para condução de Kombi Escolar, visto que a carteira de motorista do aludido é apenas de Categoria B, e para ser condutor de Kombi Escolar a obrigatoriedade é de categoria D.

Atenciosamente,

Casimiro de Abreu, 05 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 MARIA CRISTINA SILVEIRA
Data: 05/02/2025 20:17:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc. Administrativo 2- 588/2025

De: Debora A. - SEMGOV-LICIT

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Gracenir O.

Data: 07/02/2025 às 13:14:16

Srª Secretária [Gracenir Alves de Oliveira - SEMED](#)

Encaminho os autos para análise e decisão final quanto ao recurso e as contrarrazões apresentadas.

–

Debora da Silva Aguiar

Pregoeira

Anexos:

Juizo_de_Admissibilidade_RECURSO_CH_01_2025_PMCA_Transporte_Escolar_MARIA_CRISTINA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Debora da Silva Aguiar	07/02/2025 13:15:14	1Doc DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CA90-5D6E-14C3-583F**



Processo Administrativo nº 338/2025

Chamamento Público nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, com condutor habilitado, em conformidade com as diretrizes do Programa nacional de Transporte Escolar - PNATE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Recorrente: **MANOEL GOMES CORDEIRO** Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.076.228/0001-21, com sede na Rua Zenobia Simões de Souza, nº 339 , Barreiro, São Fidélis-RJ.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 Da Tempestividade:

O aviso do Chamamento Público nº 01/2025 foi publicado no Site Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no dia 28/01/2025.

Após publicação do resultado parcial do credenciamento no Jornal e no Site Oficial do Município, no dia 03 de fevereiro de 2025, foi aberto o prazo para interposição de recursos conforme item 9 do Edital.

Preconiza o Edital, no item 9:

9. RECURSOS

9.1. Dos atos de elaboração da lista dos credenciados, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deste chamamento público deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, através da apresentação das razões recursais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado do credenciamento, e deverão ser enviadas a Comissão de Contratação através de qualquer dos seguintes meios:

9.2.1. Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>; ou

9.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 16h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.2.3. Nos casos de anulação ou de revogação do credenciamento, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

9.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso;

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. As rotas para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados

O recurso foi protocolado via 1Doc, no dia 04/02/2025, sendo o recurso considerado **TEMPESTIVO**.

1.2. Da representação.

Preliminarmente, foi verificado que o recorrente, **MANOEL GOMES CORDEIRO** juntou os documentos pertinentes à representação.

2 . DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE

Em resumo, a recorrente menciona o item 6.2.3 - Da Qualificação Técnica, alínea "a" - *Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de uma ou mais Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

A recorrente analisou e mencionou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ) da empresa: MARIA CRISTINA SILVEIRA, CNPJ nº 59.100.216/0001-71, inscrita em 26/01/2025, classificada inicialmente para a Rota 26 e observou que, a empresa supracitada, não demonstrou clareza, quanto a vigência contratual do serviço realizado, pois foi inscrita no CNPJ a menos de 02 (dois) dias antes da publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, considerando o prazo, no mínimo, insuficiente para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto em questão.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Aos 6 dias do mês de janeiro de 2025 o MEI Luiz Gonzaga Frez, inscrito no CNPJ sob o nº 58.732.921/0001-29 apresentou suas contrarrazões alegando que, de fato, solicitou seu credenciamento através de CNPJ aberto no dia 09/01/2025 e que todos os seus atestados são referentes ao período em que prestou o serviço de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Casimiro de Abreu com um CNPJ já baixado.

3. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa da recorrente, os requisitos mínimos exigíveis para análise da presente, quais sejam: a) Representatividade da Requerente; b) Exposição dos Motivos; c) Fundamentação legal; e d) Formulação de pedidos.

Nestes termos, foi solicitado pela Agente de Contratação, que fosse anexada a nota fiscal do serviço prestado ou contrato celebrado entre as partes, que comprovem de fato, a prestação do serviço declarado no Atestado de Capacidade Técnica apresentado, no prazo de 01 (um) dia útil. Onde tal solicitação foi atendida conforme anexo do despacho 01.

Diante dos fatos apresentados, julgo o recurso improcedente e, com o lastro em todo o exposto, encaminho os autos à Autoridade Competente do Órgão solicitante (Ordenador de Despesas), para ciência, decisões e providências que entender necessárias, conforme preceitua o Art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.



Quanto ao pedido acerca do CNPJ do recorrente, através de contrarrazão, este deve ser verificado e solicitado por via própria, nos termos do item 9 do Edital.

Respeitando entendimentos contrários, são estas as considerações pertinentes.

Nestes termos conheço os pedidos das razões recursais, por tempestivos.

Casimiro de Abreu, 07 de fevereiro de 2025.

Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 3- 588/2025

De: Gracenir O. - SEMED

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Debora A.

Data: 07/02/2025 às 13:37:55

DECISÃO

Após análise do presente Recurso, diante do exposto e em consonância com a decisão da Pregoeira, **julgo o recurso improcedente**, nos termos da legislação aplicável, determino o encaminhamento dos autos para as providências cabíveis.

Publique-se e comunique-se ao recorrente.

—

Gracenir Alves de Oliveira

Secretária de Educação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gracenir Alves de Oliveira	07/02/2025 13:38:14	1Doc GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA CPF 714.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7FE1-C34C-2674-AD52**

Proc. Administrativo 4- 588/2025

De: Debora A. - SEMGOV - CPL

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação - A/C Gracenir O.

Data: 07/02/2025 às 15:17:51

Sra. Secretária,

Encaminho novamente, o Juízo de Admissibilidade em anexo, para ciência, tendo em vista que o mesmo foi retificado no item 3, Contrarrazões, por conter informações que não fazem parte do teor a ser decidido, os demais itens permanecem sem alteração.

Atenciosamente,

—

Debora da Silva Aguiar

Pregoeira

Anexos:

Juizo_de_Admissibilidade_RECURSO_CH_01_2025_PMCA_Transporte_Escolar_MARIA_CRISTINA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Debora da Silva Aguiar	07/02/2025 15:18:19	1Doc	DEBORA DA SILVA AGUIAR CPF 104.XXX.XXX-02
Gracenir Alves de Oliveira	07/02/2025 15:26:36	1Doc	GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA CPF 714.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A258-F1B7-9EDC-04E2**



Processo Administrativo nº 338/2025

Chamamento Público nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar, com condutor habilitado, em conformidade com as diretrizes do Programa nacional de Transporte Escolar - PNATE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Recorrente: **MANOEL GOMES CORDEIRO** Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.076.228/0001-21, com sede na Rua Zenobia Simões de Souza, nº 339, Barreiro, São Fidélis-RJ.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 Da Tempestividade:

O aviso do Chamamento Público nº 01/2025 foi publicado no Site Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no dia 28/01/2025.

Após publicação do resultado parcial do credenciamento no Jornal e no Site Oficial do Município, no dia 03 de fevereiro de 2025, foi aberto o prazo para interposição de recursos conforme item 9 do Edital.

Preconiza o Edital, no item 9:

9. RECURSOS

9.1. Dos atos de elaboração da lista dos credenciados, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deste chamamento público deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, através da apresentação das razões recursais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado do credenciamento, e deverão ser enviadas a Comissão de Contratação através de qualquer dos seguintes meios:

9.2.1. Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>; ou

9.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 16h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.2.3. Nos casos de anulação ou de revogação do credenciamento, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

9.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso;

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. As rotas para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados

O recurso foi protocolado via 1Doc, no dia 04/02/2025, sendo o recurso considerado **TEMPESTIVO**.

1.2. Da representação.

Preliminarmente, foi verificado que o recorrente, **MANOEL GOMES CORDEIRO** juntou os documentos pertinentes à representação.

2 . DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE

Em resumo, a recorrente menciona o item 6.2.3 - Da Qualificação Técnica, alínea "a" - *Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de uma ou mais Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem a prestação de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

A recorrente analisou e mencionou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ) da empresa: MARIA CRISTINA SILVEIRA, CNPJ nº 59.100.216/0001-71, inscrita em 26/01/2025, classificada inicialmente para a Rota 26 e observou que, a empresa supracitada, não demonstrou clareza, quanto a vigência contratual do serviço realizado, pois foi inscrita no CNPJ a menos de 02 (dois) dias antes da publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, considerando o prazo, no mínimo, insuficiente para apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto em questão.

3. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa da recorrente, os requisitos mínimos exigíveis para análise da presente, quais sejam: a) Representatividade da Requerente; b) Exposição dos Motivos; c) Fundamentação legal; e d) Formulação de pedidos.

Nestes termos, foi solicitado pela Agente de Contratação, que fosse anexada a nota fiscal do serviço prestado ou contrato celebrado entre as partes, que comprovem de fato, a prestação do serviço declarado no Atestado de Capacidade Técnica apresentado, no prazo de 01 (um) dia útil. Onde tal solicitação foi atendida conforme anexo do despacho 01.

Diante dos fatos apresentados, julgo o recurso improcedente e, com o lastro em todo o exposto, encaminho os autos à Autoridade Competente do Órgão solicitante (Ordenador de Despesas), para ciência, decisões e providências que entender necessárias, conforme preceitua o Art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

Quanto ao pedido acerca do CNPJ do recorrente, através de contrarrazão, este deve ser verificado e solicitado por via própria, nos termos do item 9 do Edital.

Respeitando entendimentos contrários, são estas as considerações pertinentes.

Nestes termos conheço os pedidos das razões recursais, por tempestivos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



Casimiro de Abreu, 07 de fevereiro de 2025.

Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação